



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 01

Projeto de Lei nº. 01 de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para utilização de superavit financeiro (2020), no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações abaixo, de acordo com as seguintes classificações:

DR 224

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.01 - Serviço de Obras	
Função: 17 - Saneamento	
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	
Programa: 0017 – Prog. Const./Read. Prédios e Espaços Públicos	
Atividade: 1.006 - Const. Sistema de Esgotamento Sanitário	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 1.468.195,26

DR 253

Unidade: 02.06.02 - Manut. de Rec. Vinculados da saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 0011 - Programa Atenção Básica	
Atividade: 1.005 - Aq. Equip./mat. permanentes Saúde	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (INVEST)	R\$ 12.384,07
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (INCOV)	R\$ 3.475,00
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (INVAN)	R\$ 621,22
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (FININV)	R\$ 14,70

DR 254

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.02 - Manut. de Rec. Vinculados da saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0015 - Programa de Vigilância em Saúde	
Atividade: 2.112 – Manut. Ações Enfrentamento COVID-19	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30 - Material de Consumo (COVID)	R\$ 122.349,53
3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - pessoa Jurídica (COVID)	R\$ 10.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (COVID)	R\$ 40.000,00

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 02

DR 255

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.02 - Manut. de Rec. Vinculados da saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 0011 - Programa Atenção Básica	
Atividade: 2.070 – Manut. Recursos Fundo Estadual de Saúde	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30 - Material de Consumo (PSC)	R\$ 77.658,20
3.3.90.30 - Material de Consumo (REC.SA)	R\$ 41,56
3.3.90.30 - Material de Consumo (ENCONTAS)	R\$ 7,85
3.3.90.30 - Material de Consumo (POEPS)	R\$ 15.006,03
3.3.90.30 - Material de Consumo (CO.PV)	R\$ 2.900,96
3.3.90.30 - Material de Consumo (COV.AP)	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - pessoa Jurídica (COV.AP)	R\$ 8.005,98
3.3.90.30 - Material de Consumo (EM.CUST)	R\$ 60.045,82

DR 255

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.02 - Manut. de Rec. Vinculados da saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 303 - suporte Profilático e Terapeutico	
Programa: 0011 - Programa Atenção Básica	
Atividade: 2.113 – Manut. Medicamentos Farmácia Básica	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30 - Material de Consumo (PROMAV)	R\$ 22.642,12
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (PROMAV)	R\$ 10.000,00

DR 255

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.02 - Manut. de Rec. Vinculados da saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária	
Programa: 0015 - Programa Vigilância em saúde	
Atividade: 2.079 – Manut. Atividades Rec. Vig. Saúde	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30 - Material de Consumo (MEDEST)	R\$ 20.401,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 03

DR 255

Unidade: 02.06.02 - Manut. de Rec. Vinculados da saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 0011 - Programa Atenção Básica	
Atividade: 1.005 - Aq. Equip./mat. permanentes Saúde	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (EQ.RES)	R\$ 15.885,43
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (EM.VEIC)	R\$ 35,38

DR 259

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.02 - Manut. de Rec. Vinculados da saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 0011 - Programa Atenção Básica	
Atividade: 2.069 – Manut. Ações Básicas de Saúde	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30 - Material de Consumo (PSE)	R\$ 10.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo (INCENT)	R\$ 84.762,22
3.3.90.30 - Material de Consumo (RCEG)	R\$ 392,00
3.3.90.30 - Material de Consumo (VIGSAN)	R\$ 961,76
3.3.90.30 - Material de Consumo (PAB)	R\$ 14.656,77
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (PSE)	R\$ 8.400,15
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (PAB)	R\$ 1.428,73

DR 259

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.02 - Manut. de Rec. Vinculados da saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 303 - suporte Profilático e Terapeutico	
Programa: 0011 - Programa Atenção Básica	
Atividade: 2.113 – Manut. Medicamentos Farmácia Básica	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30 - Material de Consumo (MEDUNI)	R\$ 6.498,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 04

Art. 2º - Para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Superavit Financeiro 2020 (DR 224)	R\$	1.468.195,26
Superavit Financeiro 2020 (DR 253)	R\$	16.494,99
Superavit Financeiro 2020 (DR 254)	R\$	172.349,53
Superavit Financeiro 2020 (DR 255)	R\$	242.630,76
Superavit Financeiro 2020 (DR 259)	R\$	127.100,18

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 29 de Janeiro de 2021.


GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 05

JUSTIFICATIVA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para utilização de superavit financeiro (2020), no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2021.

Os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Tais créditos podem ser classificados em suplementares, especiais e extraordinários.

Como se sabe, os créditos suplementares são destinados ao reforço de dotação orçamentária. Os créditos extraordinários são destinados à suprir despesas urgentes e imprevistas, como em casos específicos e de manifestação legal. Por sua vez, em se tratando de despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, se procede a abertura de créditos especiais. Com efeito, abre-se crédito especial para um novo programa, projeto ou atividade.

O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de:

- suplementar dotações para a utilização do superávit financeiro de 2020.

Para atender as despesas, serão utilizados os recursos de Superavit Financeiro nas Dotações dos Projeto/atividade relacionados no projeto de Lei nas DRs (Destinação de Recursos especificadas).

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, espera e aguarda que seja o projeto recebido, apreciado, discutido, votado e, por fim, aprovado por essa nobre Casa de Leis.

Natércia, 29 de Janeiro de 2021.


GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL